MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **2º BATALHÃO LOGISTICO** **(5º G Can 90 AAé/1954)** **BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS**	Classificação: 031.11 **PROCESSO NUP** **64141.004955/2026-51**

ASSUNTO: ASSINAR NE265 | NE266 - DISP 78/2026 - Aquisição de material permanente PO - 213-Almox

INTERESSADO: Almox, PO, SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão Logístico **Data da Criação:** 16/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 111-Almox/2º B Log (a)
2- Requisição Nº 213-Almox/2º B Log
3- AC160463_000078_2026.pdf
4- cotação-resumido-145-2026.pdf
5- 2026NC003460.pdf
6- Despacho Nº 377-Almox/2º B Log
7- Despacho Nº 380-Almox/2º B Log
8- Proposta e Catalogo_ Carrinho de Mão.pdf
9- Proposta e Catalogo_ Furadeira.pdf
10- Proposta_Multimetro e Maquina de Solda.pdf
11- OCORRENCIAS DANIELA DE SOUZA.pdf
12- SICAF - DANIELA DE SOUZA.pdf
13- TCU - DANIELA DE SOUZA.pdf
14- CREDORA - DANIELA DE SOUZA.pdf
15- CONTRATANTE - DANIELA DE SOUZA.pdf
16- CONTRATANTE - REFINAR EMPRESARIAL.pdf
17- CREDORA - REFINAR EMPRESARIAL.pdf
18- TCU - REFINAR EMPRESARIAL.pdf
19- SICAF - REFINAR EMPRESARIAL.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Termo de Abertura Nº 111-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Mat permanente PO

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes de obra para o 2º B Log.

NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe da Seção de Almoxarifado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Nathalia Ferreira de Oliveira**, em 15/10/2026, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wGxH-8Wmn-C/ve-WlBZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Requisição Nº 213-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Requisição de material permanente para o PO

Anexos:
1) AC160463_000078_2026.pdf
2) cotação-resumido-145-2026.pdf
3) 2026NC003460.pdf

1. MÉTODO DE AQUISIÇÃO: () GERENCIADOR/PARTICIPANTE () ADESÃO NÃO PARTICIPANTE (X) DISPENSA ELETRÔNICA () CONTRATA+BRASIL

2. TIPO DE EMPENHO (X) ORDINÁRIO () GLOBAL () ESTIMATIVO

3. JUSTIFICATIVA : A presente requisição tem por finalidade atender a demandas do PO do 2º Batalhão Logístico.

4. DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO
Anular a NE48 (bebedouro) e do saldo resultante empenhar os materiais descritos no Aviso de Contratação anexo.
PI: I3DAFUNADOM
NC: 2026NC003460
PI: 449052

NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe da Seção de Almoxarifado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**

Nathalia Ferreira de Oliveira, em 15/10/2026, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ezBo-nXE/-IWRS-i2l0

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Aviso de Contratação 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160463-2º BATALHÃO LOGÍSTICO	NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA HOLANDA	15/10/2026 13:45 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64141.004955/2026-51

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **materiais de obra** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Carrinho de mão reforçado** Capacidade mínima em carga: 100 Kg Capacidade mínima em volume: 65L Material da caçamba: aço galvanizado, sem partes plásticas Material dos pés e braços: ferro ou aço Roda pneumática com aro Aplicação: obra	483574	UN	3	R$ 282,08	R$ 846,24
	Multímetro digital de alta precisão Capacidade de mediação para: • Tensão e Corrente • AC/DC • Resistência • Continuidade					

2	• Capacitância • Diodos • Temperatura • Detecção de Tensão sem Contato (NCV) Tela: Display LCD com retroiluminação e lanterna integrada Reconhecimento automático da função adequada sem ajustes manuais. Proteção contra sobrecarga, fusíveis duplos e estrutura resistente. Sistema antiqueima	309084	UN	1	R$ 142,50	R$ 142,50
3	**Furadeira de Impacto** Potência mínima 600W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 127 V Diâmetro mínimo de perfuração concreto: 13mm Acessórios: - 1 Chave de mandril – 1 Empunhadeira auxiliar – 1 Limitador de profundidade Marca de referência: BOSCH	379288	UN	1	R$ 311,42	R$ 311,42
4	**Máquina de solda inversora portátil com máscara** Aplicação: TIG e eletrodo revestido de no mínimo 3,2 mm Voltagem: Bivolt Tecnologia inverter Função hotstart, arcforce e anti stick Acessório: 1 Máscara de solda com escurecimento automático Modelo de referência: Bantam 3.2	639809	UN	1	R$ 1039,95	R$ 1.039,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.340,11**

1.2. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso de contratação, **PREVALECE** a descrição do **AVISO DE CONTRATAÇÃO.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecedor deverá entregar os materiais especificados no endereço do 2° Batalhão Logístico: Av Soldado Passarinho, Nr 3900, Fazenda Chapadão, CEP: 13070-115, preferencialmente em horário comercial no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação do Empenho.

1.5. Todos os materiais devem ter uma garantia contra defeitos de fábrica de, no mínimo, 3 meses.

1.6. Os custos advindos de frete são por conta do fornecedor.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (um real).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa;

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA HOLANDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 13:45:05.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 15/10/2026 10:28

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
145/2026	160463	Concluída	LUCAS DA NOVA FERREIRA

Título: Material de Obra

Observações: Manutenção da infraestrutura física do 2° Batalhão Logístico para que esteja em perfeitas condições de operação, segurança e habitabilidade.

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.340,1175

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483574 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 219,9000	R$ 276,3575	R$ 282,0800	Coeficiente de Variação: 13,1292% Desvio Padrão: 36,2835 Maior Preço: R$ 358,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	LEROY MERLIN - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 219,9000	29/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 289,0000	13/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 299,0000	12/07/2026	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 239,7500	18/05/2026	Sim
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 264,0000	04/03/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 223,6000	25/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 249,9700	19/02/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 249,9500	19/02/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	10	Unidade	R$ 308,0000	19/02/2026	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 283,0000	09/02/2026	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 250,0000	05/02/2026	Sim
12	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 329,0000	26/12/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 358,0000	11/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 292,5500	10/12/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 284,8400	17/11/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 281,1600	13/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
309084 - Multímetro Tensão Ac: 600 V, Corrente Dc: 10 A, Corrente Ac: 10 A, Resistência: 40 MOHM, Frequência: 50 KHZ, Características Adicionais: 6.000 Contagens De Resolução , Tensão Dc: 600 V, Tipo: Digital , Temperatura: -10 A +50 °C, Precisão: 0,7%	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 142,5050	R$ 133,5100	Coeficiente de Variação: 26,3326% Desvio Padrão: 37,5253 Maior Preço: R$ 203,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 132,0200	05/10/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 135,0000	16/09/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 100,0000	08/06/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 203,0000	25/05/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
639809 - Máquina Solda Portátil Tipo: Inversora , Tensão: 127/220 V, Freqüência Nominal: 50/60 HZ, Faixa Corrente: 10 A 160 A, Aplicação: Tig E Eletrodo Revestido De No Mínimo 3,25 Mm , Características Adicionais: Possui Tecnologia Hotstart, Arcforce E Antistick	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 863,8800	R$ 1.083,1950	R$ 1.039,9500	Coeficiente de Variação: 17,7069% Desvio Padrão: 191,8007 Maior Preço: R$ 1.389,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Magazine Luiza - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 863,8800	05/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.010,0000	20/09/2026	Sim
3	III	casa dos parafusos - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.389,0000	08/10/2026	Sim
4	III	Loja Mecânico - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.069,9000	08/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
379288 - Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 600 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade Perfuração Concreto: 13 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 20 MM, Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, Limitador	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 281,3000	R$ 311,4225	R$ 317,6950	Coeficiente de Variação: 6,3223% Desvio Padrão: 19,6890 Maior Preço: R$ 329,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Amazon - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 281,3000	08/10/2026	Sim
2	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 306,3900	08/10/2026	Sim
3	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 329,0000	08/10/2026	Sim
4	III	Magalu - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 329,0000	13/10/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC003460

160073 — DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR | Emissão: 05/03/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC	160073000012026NC003460
UG EMITENTE	**160073**
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	05/03/2026
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

$ VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL	13.432,96
DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	-
CÓD. TRANSFERÊNCIA	-
QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO

ATENDE COTA FUNADOM GND 4. DOC REF DIEX Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRAZO DE EMPENHO 30 ABR 26.

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

160463 — 2º BATALHAO LOGISTICO — R$ 13.432,96

Sequencial 1 — **R$ 13.432,96**

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160463	1	1	1	171460	1000000000	449000	160073	-	R$ 13.432,96

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160463	1	1	1	171460	1000000000	449000	160073	I3DAFUNADOM	R$ 13.432,96

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Despacho Nº 377-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

Aprovo a aquisição do material solicitado pela Chefe do Almoxarifado do 2º B Log.
Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

EDSON THOMAS BARBIERI DA SILVA CALDAS - Cap
Fiscal Administrativo do 2° Batalhão Logistico

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Edson Thomas Barbieri da Silva Caldas**, em 15/10/2026, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Io3s-V0M8-pHYm-5DHa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Despacho Nº 380-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a aquisição

Aprovo a aquisição do material solicitado pela Chefe do Almoxarifado do 2º B Log.
A SALC, adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN - Cel
Comandante do 2º Batalhão Logístico

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Norberto Vilas Bôas Hennemann**, em 15/10/2026, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YYcj-Ql/s-YBu7-8EOT

PROPOSTA DE PREÇOS

PI SOLUÇÕES LTDA	**Dispensa Eletrônica N° 78/2026** **UASG 160463 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO**

DADOS DA EMPRESA					
CNPJ	**62.593.932/0001-42**	**RAZÃO SOCIAL**	62.593.932 PEDRO AUGUSTO BONI RUAS		
ENDEREÇO	RUA ANTENAS, 1014, BOX 3454 - SAO PAULO/SP CEP : 03213-000				
E-MAIL	pisolucoesbr@gmail.com	**CELULAR**		(11) 94748-0819	
BANCO	Banco do Brasil	**AGÊNCIA**	1596-2	**CONTA**	43783-2

REPRESENTANTE			
NOME	Pedro Augusto Boni Ruas	**CARGO**	ADMINISTRADOR
ENDEREÇO	RUA ANTENAS, 1014, BOX 3454 - SAO PAULO/SP CEP : 03213-000		
CPF	346.767.158-62	**RG**	38.382.420-5

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO E IMAGEM	QTD	VALOR UN	TOTAL
1	Carro De Mão Reforçado Obra 65l Câmara Pedreiro Galvanizado **(detalhamento no catálogo)** 	3	R$ 790,91	R$ 2.372,73
TOTAL				**R$ 2.372,73**

Prazo de entrega: conforme edital
Validade da proposta: 60 dias
Condições de pagamento: conforme edital

Declaramos, que nos preços de nossa proposta estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

São Paulo/SP, 22 de Outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO AUGUSTO BONI RUAS
Data: 22/10/2026 10:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO AUGUSTO BONI RUAS

CATÁLOGO TÉCNICO

CARRO DE MÃO REFORÇADO 65 LITROS – CAÇAMBA GALVANIZADA

Marca: NOVE54 Produto: Carro de Mão Reforçado para Construção Civil Modelo: Carro de Mão 65 Litros com Pneu e Câmara Categoria: Equipamentos e Ferramentas para Construção Civil

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Carro de mão reforçado, desenvolvido para transporte manual de materiais utilizados em obras, reformas, serviços de construção civil e atividades de manutenção.

Equipamento com caçamba metálica galvanizada, capacidade volumétrica de 65 litros, estrutura de sustentação reforçada e roda pneumática com câmara de ar, proporcionando mobilidade e facilidade no transporte de materiais.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características	Especificações
Tipo de produto	Carro de mão reforçado
Marca	NOVE54
Capacidade volumétrica	65 litros
Material da caçamba	Aço galvanizado
Estrutura	Metálica reforçada
Tipo de roda	Pneumática
Câmara de ar	Sim
Sistema de movimentação	Manual
Quantidade de rodas	1
Tipo de utilização	Construção civil e obras
Aplicação	Transporte de materiais
Acabamento da caçamba	Galvanizado

Configuração	Carro de mão com caçamba e estrutura de apoio

3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- Caçamba metálica galvanizada com capacidade de 65 litros.
- Estrutura reforçada para utilização em serviços de construção civil.
- Roda pneumática equipada com câmara de ar.
- Sistema de transporte manual com apoio sobre uma roda.
- Estrutura com braços para condução e movimentação.
- Configuração adequada ao transporte de materiais utilizados em obras.





REFINAR
EMPRESARIAL LTDA

CNPJ 52.386.933/0001-62 | IE 264.234-758 | IM 178467
Rua José Augusto Maba, nº 295, Casa – Blumenau/SC – CEP 89.056-080
(47) 3057-3902/3903 | propostas@refinarempresarial.com.br

PROPOSTA

A/C
2 BATALHAO LOGISTICO
Dispensa Eletrônica: 78/2026
UASG: 160463

Dados da Proponente		
Razão Social: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**		
CNPJ: 52.386.933/0001-62	Inscrição Municipal: 178467	Inscrição Estadual: 264.234-758
Endereço: Rua José Augusto Maba, nº 295, Casa, CEP: 89.056-080		Cidade/UF: Blumenau/SC
E-mail: propostas@refinarempresarial.com.br		
Dados Bancários		
Banco \| Agência:	SICOOB 3069	Conta: 582.900-3
Responsável		
Nome: SILVIO KOHLER	CPF: 418.859-889-15 RG: 1.241.370 Cargo: Gerente	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS ASSINATURA:	atas@refinarempresarial.com.br (47) 3057-3900
EMPENHOS:	empenhos@refinarempresarial.com.br (47) 3057-3916
PROPOSTAS:	propostas@refinarempresarial.com.br (47) 3057-3902/3903
QUALIDADE:	qualidade@portaldasatas.com.br (47) 3057-3909
PREVISÕES DE ENTREGA:	previsoes@portaldasatas.com.br (47) 3057-3930

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca	Modelo	Código	Preço Unit.	Preço Total
3	1	UND	Furadeira de Impacto Potência mínima 600W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 127 V Diâmetro mínimo de perfuração concreto: 13mm Acessórios: - 1 Chave de mandril – 1 Empunhadeira auxiliar – 1 Limitador de profundidade Marca de referência: BOSCH	Black e Decker	BED713650		R$ 219,00	R$ 219,00
							Total	**R$ 219,00**

Valor Total: Duzentos e dezenove reais

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.
Pagamento: 30 (Trinta) Dias.
Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias.
Locais de Entrega: Av Soldado Passarinho, Nr 3900, Fazenda Chapadão, CEP: 13070-115,
Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.
Impostos: Todos inclusos.
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.
1. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
2. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.
3. Para assegurar maior agilidade e eficiência no processo logístico, é indispensável que o local de entrega e a voltagem dos produtos sejam informados corretamente no empenho. Essas informações são essenciais para evitar divergências, atrasos e garantir o atendimento adequado da solicitação.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMIN:52386933000162

Assinado de forma digital por REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMIN:52386933000162
Dados: 2026.10.22 09:05:34 -03'00'

Blumenau, 21 de Outubro de 2026.

SILVIO KOHLER
Representante Responsável
CPF: 418.859-889-15

FURADEIRA DE IMPACTO 1/2” (13mm) 650W - 127V

Visão Geral do Produto

A Furadeira de Impacto 1/2” (13mm) 650W BED713650 da BLACK+DECKER é compacta, potente e versátil — ideal para diversas aplicações. Conta com potência de 650W, velocidade sem carga de até 3.000 RPM e impacto de até 48.000 IPM. Equipada com mandril de 1/2” (13mm), é a ferramenta ideal para perfurações em diferentes materiais com praticidade e desempenho.

Características Adicionais

- Empunhadura emborrachada – Para maior conforto e melhor agarre durante o uso
- Trava de gatilho, garantindo mais praticidade em usos contínuos
- Gatilho de dois dedos com velocidade variável e função reversível – Para mais versatilidade nas perfurações
- Clip embutido – Para uso prático e versátil
- Compacta e potente – Mais eficiência no manuseio
- Mais moderna, 17% mais compacta e 17% mais potência – Em comparação com a versão anterior TM555

Inclui

- (1) Furadeira de Impacto 1/2” (13mm) 650W BED713650
- (1) Chave de mandril
- 1) Limitador de profundidade
- (1) Empunhadura lateral





BLACK+DECKER





BLACK+DECKER



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

Sua construção robusta une desempenho e praticidade, oferecendo uma ferramenta confiável para quem busca eficiência sem abrir mão de conforto no manuseio.

Mais que potência, a 650W entrega:

Design ergonômico e funcional
Tecnologia que garante precisão nas perfurações

Empunhadura Lateral Ajustável
Garante mais controle, firmeza e conforto durante o uso.

Projetada com materiais de alta durabilidade, ela oferece excelente performance mesmo em uso contínuo no dia a dia.




BLACK+DECKER




BLACK+
DECKER

ELETRICA E ELETRÔNICA

AO

2º BATALHÃO LOGÍSTICO *N°78 /2026*

Conforme solicitação, apresentamos abaixo **PROPOSTA** para fornecimento do produto especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Multímetro digital de alta precisão		**1**	**R$ 134,90**	**R$ 134,90**
03	Furadeira de Impacto Potência mínima 600W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 127 V		**1**	**R$ 292,80**	**R$ 292,80**
04	Máquina de solda inversora ESAB BANTAM 3,2 portátil MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA 11 TONALIDADE MSL 3500 LYNUS	 	**1**	**R$**	**R$ 969,00**
VALOR TOTAL: R$ 13					

*** Nos preços estão inclusos todos os impostos e Frete (CIF).**

Observações:

a) Prazo de validade da proposta: 90 dias, a contar da data de suaapresentação.

b) Prazo de entrega dos bens: 30 dias , contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Forma de pagamento: Pagamento antecipado via transferência bancária ou através de emissão de Nota de Empenho.

Dados Bancários para pagamento:	Banco do brasil - Agência: 3167-4 c/c 45541-5

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
CNPJ: 49.284.848/0001-89
Inscrição Estadual: 084046651
Endereço: Rua guarapari, 2249 – Praia Grande – Fundão – ES - Cep: 29187-000 Telefone: (27) 99642-0633
E-mail: RMS.ELETRICAELETRONICA@GMAIL.COM

Praia grande - ES, 22 DE OUTUBRO DE 2026

DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO
RESPONSÁVEL LEGAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.284.848/0001-89**
Razão Social: **49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **01/08/2024** Prazo Final: **05/08/2024**

Número do Processo: **23075044418202355** Número do Contrato: **Dispensa nª 209/2023**
Descrição/Justificativa: **Processo: 23075.044418/2023-55. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO CNPJ: 49.284.848/0001-89, sob os fundamentos jurídicos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e item 8.11 do Aviso de Dispensa Eletrônica nª 209/2023 - UFPR- contratação direta: item 08. O fato que ensejou a penalização foi por não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, nos termos da Decisão Administrativa 6708856. Sanção:impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 5 (cinco) dias. Assina: Eliane de**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**200036 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 3A. REGIAO - MG**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**30/06/2026**		
Data Aplicação:	**30/06/2026**		
Número do Processo:	**1709/2025-97**		
Descrição/Justificativa:	**Declarada vencedora para fornecimento dos itens 17 e 18 no âmbito da Dispensa Eletrônica 90022/2025, a empresa não entregou a quantidade dos itens prevista no Termo de Referência, cometendo, assim, a infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato)**		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**31/10/2023**	Prazo Final:	**30/11/2023**
Data Aplicação:	**31/10/2023**		
Número do Processo:	**23282011227202361**	Número do Contrato:	**Dispensa 03/2023**
Descrição/Justificativa:	**Por não enviar a documentação anexa referente ao item 36 dentro do prazo estabelecido, em consonância com o inciso IV, art. 155 e inciso III, § 4ª, art. 156 da Lei nª 14.133/2021.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.284.848/0001-89**
Razão Social: **49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2027**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/04/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/11/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/04/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/01/2027**
Receita Municipal	Validade:	**01/01/2027**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2026 14:22:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO**
CNPJ: **49.284.848/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 28/10/2026 14:22

Parâmetros: CNPJ: 49.284.848/0001-89

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 28/10/2026, 14:22

Parâmetros: CPF / CNPJ: 49.284.848/0001-89. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 28/10/2026, 14:22

Parâmetros: CPF / CNPJ: 49.284.848/0001-89. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzIzOGFiYmU3ZjYyMDQwZWE5YWEzYTZjZDcxNWFmNGY0ZDg4MmE1NTc3NjU5MWY0ZTI2MDA2ZDQ4YjRjMjY5Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 28/10/2026, 14:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 52.386.933/0001-62. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 28/10/2026, 14:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 52.386.933/0001-62. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDEyMDA1MDdjMDM0MTgzM2MyZjBkODhlNTg5MGFlODk3ZjA0MWNkYTI5NzI4OTNlNzJjZjIwZmUwNzI4ZDgwMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 28/10/2026 14:15

Parâmetros: CNPJ: 52.386.933/0001-62

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2026 14:14:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **52.386.933/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.386.933/0001-62**
Razão Social:	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/03/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/11/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/03/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/12/2026**
Receita Municipal	Validade:	**24/12/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**